



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresas para fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, incluso material e instalação.

Secretaria Municipal Cidade Segurança e Trânsito.
Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente.

Marau, 17 de janeiro de 2024.



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal Cidade, Segurança e Trânsito e Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente.

1.2. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual: Em que pese não conste no Plano Anual de Contratações (PAC), especificadamente a Contratação de empresas para fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, incluso material e instalação, existem previsões de outras contratações, em outras composições, mas que se destinam aos mesmos fins.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a *Contratação de empresas para fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, incluso material e instalação*. Com base nas necessidades levantadas, temos abaixo a descrição dos itens solicitados:

Lote 01

Item	Descrição do Produto	Cód.	Unid.	Quant.
1	Barras paralelas retangulares – aço inox 304;	34765	UN	10
2	Cadeira Bicicleta individual em inox;	34766	UN	10
3	Alonflex em aço inox;	34767	UN	10
4	Simulador de cavalgada individual em aço inox;	34768	UN	10
5	Alongador três alturas em aço inox 304;	34769	UN	10
6	Elíptico mecânico individual em aço inox 304;	34770	UN	10
7	Pressão de pernas com surf em aço inox 304;	34771	UN	10
8	Placa orientativa 1000 x 1500 em aço inox 304;	34772	UN	10
9	Puxador de costas com peitoral em aço inox 304;	34773	UN	10



10	Remada sentada individual em aço inox 304;	34774	UN	10
11	Rotação diagonal em aço inox 304;	34775	UN	10
12	Prancha abdominal em aço inox 304;	34776	UN	10
13	Conjugado caminhada/surf/leg em aço inox 304	34777	UN	10
14	Carrossel adaptado em aço inox 304;	34778	UN	10
15	Balanço infantil adaptado para cadeirantes adaptado em aço inox 304;	34779	UN	10
16	Estação ape – estação cadeirante em aço inox 304;	34780	UN	10
17	Estação ape – estação em aço inox 304;	34781	UN	10
18	Multi estação calistenia super;	34782	UN	10
19	Estação de musculação com prancha abdominal em aço inox;	34783	UN	10

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações do mercado, conforme disposto no artigo art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.3. Do prazo de vigência da contratação: Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação tem por objetivo a *Contratação de empresas para fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, incluso material e instalação.*

Essa aquisição tem sua necessidade baseada no interesse público em criar espaços modernos de academia ao ar livre, com o intuito de proporcionar saúde e bem estar dos munícipes, reduzindo o sedentarismo.



A presente contratação proporcionará a população promoção de saúde e bem estar, pois irá incentivar a prática de atividades físicas regulares, promovendo um estilo de vida mais saudável. Além disso, esses espaços proporcionam oportunidades para interações sociais e construção de comunidade, visto que as pessoas podem se exercitar juntas, criando laços sociais e apoio mútuo.

Além disso, além dos equipamentos tradicionais, que permitem acesso a todos os munícipes, independente da condição financeira, na presente contratação também foram incluídos equipamentos para cadeirantes, pensando em beneficiar a população em geral, sem diferenças. Nesse sentido, a construção de academias ao ar livre nos espaços públicos do município, vai de encontro com a necessidade da população em contar com espaços para atividades físicas, visando a saúde e o bem estar geral.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Fundamentação: O sistema de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços, é fundamentado pelo Art.6, inciso XLV e XLVI.

A escolha de adotar o sistema de registro de preços como método de contratação é respaldada pela consideração de que essa abordagem representa a solução mais vantajosa, especialmente de acordo com as oportunidades apresentadas pela nova Lei de Licitações nº 14,133/2021. Esta decisão é guiada pela busca de eficiência e economia para o Município.

A realização do pregão eletrônico, por sua vez, proporciona uma competição saudável entre os fornecedores, resultando em condições mais favoráveis para a Administração Pública, com a obtenção de preços mais competitivos. Além disso, o sistema de registro de preços permite que os valores permaneçam estáveis ao longo do período estipulado. Isso oferece previsibilidade e justiça na relação contratual, beneficiando ambas as partes envolvidas.

Ainda, o registro de preços proporciona a economia de tempo de recursos e a agilidade na compra, pois possibilita que o município adquira o objeto de forma imediata quando necessário, sem a necessidade de realizar novas licitações.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Deverão ser atendidos todos os requisitos previstos no edital de contratação, e, ainda, o licitante deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- a) Atender a todos os preceitos legais vigentes;
- b) Todas as características dos materiais a serem utilizados, bem como a forma e a descrição das execuções estão descritas nos documentos, em anexo, as quais devem ser observadas e seguidas rigorosamente, em observâncias as normas legais vigentes;



- c) Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU.
- d) Apresentação de atestado de capacitação técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o profissional responsável técnico, tenha executado com bom desempenho objeto compatível em característica, quantidade e prazo, com o objeto da presente licitação, vedado o somatório dos atestados;
- e) O licitante deverá cumprir com todas especificações contidas no Termo de Referência.
- f) O licitante deverá observar as especificações detalhadas do objeto na Ficha de Especificação Técnica, em anexo;

5.2. Da subcontratação

5.2.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

5.3. Dos critérios de sustentabilidade:

5.3.1. Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com os serviços adquiridos, existem algumas considerações:

- a) **Planejamento Sustentável:** Optar por práticas sustentáveis na execução do serviço, reduzindo os desperdícios de recursos e materiais.
- b) **Gerenciamento de Resíduos:** Implementar um sistema eficiente de gerenciamento e resíduos, separando e destinando adequadamente os resíduos oriundos do serviço prestado;
- c) **Educação e Sensibilização:** Realizar a conscientização para os trabalhadores e funcionários da empresa contratada sobre a importância da proteção ambiental e a adoção de práticas sustentáveis.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.2. A entrega e execução do objeto, deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da solicitação enviada pela Secretaria de Cidade, Segurança e Trânsito e/ou Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente.



6.1.1.3. Caso não seja possível entregar os objetos e iniciar a execução do objeto na data assinalada, o licitante deverá comunicar o Município das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.1.4. O Licitante compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, o objeto ora contratado, caso não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após receber a comunicação do Fiscal do Contrato.

6.1.1.5. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, correrão por conta do Licitante;

6.1.1.6. O objeto da presente contratação deverá ser transportado pelo Licitante (livres de frete e descarga), devendo ser instalados/montados em local indicado por servidor designado para tal, seguindo os requisitos deste TR.

6.1.1.7. Concluída a execução do objeto, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou resto de materiais.

6.1.1.8 No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital.

6.1.1.9 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

6.1.1.10 O licitante deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

6.1.1.11. O licitante deverá apresentar atestado assinado por Fisioterapeuta Ergonomista, devidamente inscrito no CREFITO, seguindo a norma NR17, de que os equipamentos seguem um padrão ergonômico e biomecânico

6.2. Das especificações detalhadas do objeto

6.2.1. Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados, deverão seguir rigorosamente as Fichas de Especificações Técnicas, anexos do Edital, que faz parte integrante desta contratação para todos os fins, independentemente de transcrição.

6.3. Dos horários da entrega e execução do objeto

6.3.1 A entrega e execução do objeto, deverá ser realizada em locais e horários a ser definidos pela Secretaria solicitante;



6.4. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.4.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste TR, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4.2. Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência e as Fichas de Especificações Técnicas, que fazem parte integrante desta contratação para todos os fins, independentemente de transcrição.

6.6. Da garantia do objeto executado

6.6.1. Os materiais e os serviços prestados deverão ter garantia de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto, considerando a vida útil dos materiais utilizados.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei nº 14.133/21, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento, tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZACAO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. A Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.1.3. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração adotará o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.

8.1.4. O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.1.6. O fiscal administração verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.1.7. O fiscal administrativo comunicará ao gestor e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21:

Gestor do contrato: Luís Carlos Pansera;

Fiscal administrativo titular: Kamila Domeraska;

Fiscal administrativo suplente: Aline Poloni.

Fiscal técnico: O fiscal será designado pelo engenheiro responsável, de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

8.2.2. Do gestor do contrato

8.2.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

8.2.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato através do Sistema ContratosGov, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.2.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, caso necessário.

8.2.2.4. Ao término do contrato, o Gestor de Contratos deverá elaborar um relatório final onde possa descrever como foi a gestão do ciclo de vida do contrato, suas particularidades,



problemas enfrentados, soluções aplicadas e principalmente as lições aprendidas.

8.2.3. Do fiscal técnico

8.2.3.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

8.2.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato solicitará ao fiscal administrativo do contrato a emissão de notificação ao licitante para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.3.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.3.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do objeto, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao licitante a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2.3.6. Na hipótese de desconformidade da execução do objeto em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções ao licitante de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.2.3.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.2.4. Da fiscalização administrativa

8.2.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.4.3. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva



verificação da necessidade de prorrogação contratual, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.2.1. O fiscal técnico fará o recebimento do objeto nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e características da execução da obra, de acordo com o cronograma, o projeto, o memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos, e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento provisório.

c) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, o fiscal informará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

9.2.2. O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 19 da Lei nº 8.078/90.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

10.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

10.3. O **Licitante** deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4. O **Licitante** deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a execução for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes



documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

10.7. Para fins de pagamento, o **Licitante** deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do **Licitante**.

10.8. O valor devido ao **Licitante**, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado ao **Licitante** enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.10. O pagamento ao **Licitante**, pelo objeto prestado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante verificação realizada pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

10.11. O **Licitante** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.12. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o **Licitante** adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o **Licitante** ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.



10.13. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o **Licitante** apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo **Licitante**.

10.14. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônico**, por sistema de Registro de Preços com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global por lote**.

11.2. Do regime de execução

11.2.1. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço global**.

11.3. Das exigências da habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

10.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

10.4.1. Atestado da capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado.

10.4.2. Certidão ou Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos subsidiados em Dotação Orçamentária a ser indicada pela Secretaria solicitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br, ou na Secretaria da Esporte, Cultura e Lazer, através do telefone 54 3342 9561 ou no DEPLAN através do telefone 54 3342 9516, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 17 de janeiro de 2024.

Responsável – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Bharbara I. R. Castro
Responsável pela elaboração do Termo de Referência - TR